



**MENSAGEM VETO N° 003/05**

Fls : Nº 01  
Proc: Nº 01/58705

Fls : Nº 01  
Proc: Nº 455/2005

Barueri, 20 de junho de 2005.

**Senhor Presidente:**

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de V.Exa., que, analisando o Projeto de Lei nº 025/05, referente ao Autógrafo de Lei nº 025/05, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi **vetá-lo**, em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

**Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que dispõe sobre a criação de programa de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de Barueri.**

**A despeito dos nobres e meritórios propósitos da medida proposta, é ela de manifesta **inconstitucionalidade**, por agressão ao artigo 167, I, da Constituição Federal, e do art. 129, I, da Lei Orgânica do Município.**

**Com efeito, estabelece o art. 167, I, da Constituição Federal, que:**

**“Art. 167. São vedados:**

**I – o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”**

**O texto transcrito encontra-se literalmente reproduzido no art. 129, I, da Lei Orgânica do Município.**

**Sucede, todavia, que o programa de que trata o projeto de lei **não se encontra incluído no orçamento vigente**, consoante se pode verificar da Lei nº 1.471, de 17 de novembro de 2004, que aprovou o orçamento do exercício de 2005.**

**Nessas condições, a proposição encontra-se viciada de **inconstitucionalidade**, por contrariar os dispositivos da Carta Magna e da Lei Maior do Município acima transcritos.**

**Em face do exposto, razões ligadas à sua **inconstitucionalidade** levam-me a negar sanção ao Projeto de Lei nº 025/05, vetando-o na íntegra.**



*Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo de lei.*

*Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e de distinta consideração.*

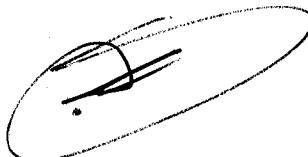
*Atenciosamente.*

  
**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

**Ilmo. Sr.**  
**Antonio Donizete Inácio**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**Barueri.**

*l. D. I. extrair scion  
aos srs. Vereadores e os Comissões  
Permanentes jfl Parecer.*

*Ba, 22/06/05.*



*Impugnado o Veto por decreto  
de prazo, conforme § 3º do Art. 64  
da L.O.M.*

*Em 25/08/05*

